



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/122.223-8	MGN2366893163	06/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
064.329.816-97	GRAZIELLA CAMBA GOMES



3ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
RFJ CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 12.403.924/0001-18 NIRE: 316.002.3865-8

ML PARTICIPAÇÕES S/A, sociedade anônima fechada, estabelecida na Avenida Professor Mário Werneck, nº 300, sala 704, Bloco Torre 2, bairro Estoril, Belo Horizonte/MG. CEP: 30.455-610, devidamente registrada perante o CNPJ sob o nº 21.432.624/0001-58, e perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 313.001.0969-1, neste ato representada por sua Diretora Presidente, **GRAZIELLA CAMBA GOMES**, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora da Carteira de Identidade nº MG-11.385.821, inscrita no CPF/MF sob o nº 064.329.816-97, nascida no dia 21/03/1983, residente e domiciliada na cidade de Belo Horizonte – MG, na Rua Dom Modesto Augusto, nº 184, apartamento nº 201, bairro Coração Eucarístico, CEP: 30.535-430, titular e única sócia da **RFJ CONSTRUTORA LTDA**, sociedade empresária de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 12.403.924/0001-18, e na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o NIRE nº 316.002.3865-8, com sede à Rua Martim de Carvalho, nº 701, sala 301, bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.190-094 (doravante denominada “**SOCIEDADE**”), resolve celebrar a presente 3ª Alteração do Ato Constitutivo da **RFJ CONSTRUTORA LTDA**, nos termos a seguir:

1- MODIFICAÇÃO DO ADMINISTRADOR E DA CLÁUSULA DE ADMINISTRAÇÃO

1.1. Neste ato, a **ML PARTICIPAÇÕES S/A** única sócia e detentora da totalidade das quotas da Sociedade destitui a administradora não sócia, **IVANA ASSIS PEREIRA**, brasileira, solteira, administradora, inscrita no CPF/MF sob o nº 067.356.706-04, carteira de identidade sob o nº MG – 12.081.125 e elege para o cargo de administradora não sócia a Sra. **GRAZIELLA CAMBA GOMES**, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora da Carteira de Identidade nº MG-11.385.821, inscrita no CPF/MF sob o nº 064.329.816-97, nascida no dia 21/03/1983, residente e domiciliada na cidade de Belo Horizonte – MG, na Rua Dom Modesto Augusto, nº 184, apartamento nº 201, bairro Coração Eucarístico, CEP: 30.535-430.

1.2. A cláusula sexta passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Sexta. A administração da empresa competirá à administradora não sócio, Sra. **GRAZIELLA CAMBA GOMES**, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora da Carteira de Identidade nº MG-11.385.821, inscrita no CPF/MF sob o nº 064.329.816-97, nascida no dia 21/03/1983, residente e domiciliada na cidade de Belo Horizonte – MG, na Rua Dom Modesto Augusto, nº 184, apartamento nº 201, bairro Coração Eucarístico, CEP: 30.535-430, ressalvadas as hipóteses do parágrafo segundo da presente cláusula.

Parágrafo primeiro: Compete ao administrador, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte, representar ativa e passivamente a empresa, judicial ou extrajudicialmente, e administrar a empresa praticando todos os atos necessários ao seu regular funcionamento



e desenvolvimento, exemplificadamente, movimentação de contas bancárias, admissão e demissão de empregados, vedado o uso da denominação social na outorga de fiança, aval ou qualquer outro tipo de garantia ou em negócios estranhos ao objetivo social.

Parágrafo segundo: *Os atos de alienação, cessão, transferência ou oneração, de qualquer forma, a qualquer título e sob qualquer condição, dos bens ou direitos, integrantes ou não dos ativos permanentes da sociedade, bem como a assunção de empréstimos, financiamentos à qualquer título, serão, sob pena de nulidade, firmados conjuntamente pelo administrador e pelo Titular, sob pena de nulidade.*

Parágrafo terceiro: *Ao administrador é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhe facultado, no entanto, constituir mandatário(s) da empresa, especificados no instrumento público competente os atos e operações que poderá(ão) praticar, bem como o prazo de duração dos poderes outorgados. A outorga de procurações “ad judícia” será firmada apenas pelo administrador, quando representante do titular, e na eventualidade de administrador não-sócio, por este e pelo titular, sob pena de nulidade, podendo ser por prazo indeterminado.*

Parágrafo quarto: *O(s) administrador(es) terceiros será(ão) obrigado(s) a prestar contas justificadas de sua administração ao Titular, e apresentar-lhe o inventário anualmente, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico, até o dia 30 de abril de ano subsequente.”*

2- CONSOLIDAÇÃO

Em virtude das alterações precedentes, passa o Ato Constitutivo Consolidado da RFJ CONSTRUTORA LTDA a vigorar sob as seguintes cláusulas:

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DA RFJ CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 12.403.924/0001-18 NIRE: 316.002.3865-8

Cláusula Primeira. A sociedade empresária de responsabilidade limitada tem a denominação RFJ CONSTRUTORA LTDA.

Cláusula Segunda. A sociedade tem sua sede social em Belo Horizonte/MG, na Rua Martim de Carvalho, nº 701, sala 301, bairro Santo Agostinho, CEP30.190-094.

Parágrafo Único. A empresa poderá, a qualquer momento, mediante alteração do ato constitutivo, abrir ou fechar filiais, agências, escritórios de representação, depósitos e outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Cláusula Terceira. O objeto social da sociedade é: exploração da indústria de construção civil e industrial, saneamento básico, pontes, portos, aeroportos, canais e estradas, locação de máquinas e equipamentos industriais, locação, prestação de serviços profissionais de engenharia civil, estudos, projetos de consultoria, podendo



participar de outras sociedades.

Cláusula Quarta. A empresa iniciou suas atividades em 19/08/2010, e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta. O capital social é de R\$ 2.750.000,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta mil reais), totalmente subscritos e integralizados.

Parágrafo Único. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital social, estando esse totalmente integralizado no ato de constituição.

Cláusula Sexta. A administração da empresa competirá à administradora não sócio, Sra. **GRAZIELLA CAMBA GOMES**, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora da Carteira de Identidade nº MG-11.385.821, inscrita no CPF/MF sob o nº 064.329.816-97, nascida no dia 21/03/1983, residente e domiciliada na cidade de Belo Horizonte – MG, na Rua Dom Modesto Augusto, nº 184, apartamento nº 201, Bairro Coração Eucarístico, CEP: 30.535-430, ressalvadas as hipóteses do parágrafo segundo da presente cláusula.

Parágrafo primeiro: Compete ao administrador, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte, representar ativa e passivamente a empresa, judicial ou extrajudicialmente, e administrar a empresa praticando todos os atos necessários ao seu regular funcionamento e desenvolvimento, exemplificadamente, movimentação de contas bancárias, admissão e demissão de empregados, vedado o uso da denominação social na outorga de fiança, aval ou qualquer outro tipo de garantia ou em negócios estranhos ao objetivo social.

Parágrafo segundo: Os atos de alienação, cessão, transferência ou oneração, de qualquer forma, a qualquer título e sob qualquer condição, dos bens ou direitos, integrantes ou não dos ativos permanentes da sociedade, bem como a assunção de empréstimos, financiamentos à qualquer título, serão, sob pena de nulidade, firmados conjuntamente pelo administrador e pelo Titular, sob pena de nulidade.

Parágrafo terceiro: Ao administrador é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhe facultado, no entanto, constituir mandatário(s) da empresa, especificados no instrumento público competente os atos e operações que poderá(ão) praticar, bem como o prazo de duração dos poderes outorgados. A outorga de procurações “**ad judícia**” será firmada apenas pelo administrador, quando representante do titular, e na eventualidade de administrador não-sócio, por este e pelo titular, sob pena de nulidade, podendo ser por prazo indeterminado.

Parágrafo quarto: O(s) administrador(es) terceiros será(ão) obrigado(s) a prestar contas justificadas de sua administração ao Titular, e apresentar-lhe o inventário anualmente, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico, até o dia 30 de abril de ano subsequente.”



Cláusula Sétima. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava. Falecendo ou sendo interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres serão apurados e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Nona. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima. Fica eleito o foro de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Belo Horizonte, 06 de março de 2023.

ASSINAM DIGITALMENTE:

ML PARTICIPAÇÕES S/A (TITULAR) representada por sua Diretora Presidente **GRAZIELLA CAMBA GOMES**

GRAZIELLA CAMBA GOMES (Administradora Eleita)





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/122.223-8	MGN2366893163	06/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
064.329.816-97	GRAZIELLA CAMBA GOMES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO DIGITAL

Eu, LORENA COURA DE MENDONCA, com inscrição ativa no(a) OAB/(MG) sob o nº 110682, expedida em 12/11/2008, inscrito no CPF nº 051.419.876-12, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. ALTERACAO CONTRATUAL - 4 página(s)

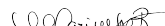
Belo Horizonte/MG , 06 de março de 2023.

Nome do declarante que assina digitalmente: LORENA COURA DE MENDONCA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10132569 em 07/03/2023 da Empresa RFJ CONSTRUTORA LTDA, Nire 31600238658 e protocolo 231222238 - 07/03/2023. Autenticação: 1C6570DD57B874F9D1CE19F3E78F707A2EC4756B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/122.223-8 e o código de segurança 9gyj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 8/10



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RFJ CONSTRUTORA LTDA, de NIRE 3160023865-8 e protocolado sob o número 23/122.223-8 em 07/03/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10132569, em 07/03/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Zulene figueiredo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
064.329.816-97	GRAZIELLA CAMBA GOMES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
064.329.816-97	GRAZIELLA CAMBA GOMES

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
051.419.876-12	LORENA COURA DE MENDONCA

Belo Horizonte, terça-feira, 07 de março de 2023



Documento assinado eletronicamente por Zulene figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 07/03/2023, às 15:43 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 23/122.223-8.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. terça-feira, 07 de março de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10132569 em 07/03/2023 da Empresa RFJ CONSTRUTORA LTDA, Nire 31600238658 e protocolo 231222238 - 07/03/2023. Autenticação: 1C6570DD57B874F9D1CE19F3E78F707A2EC4756B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/122.223-8 e o código de segurança 9gyj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL